

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO
EDITAL DE CONCURSOS N.º 01/2013 – CRM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO – CRM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, torna Público a realização de **CONCURSOS PÚBLICOS** através de provas seletivas de caráter competitivo, para preenchimento de vagas do Quadro de Empregos de Provimento Efetivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH.

Os Concursos reger-se-ão pelas disposições contidas no Processo n.º 000014-04.82/12.1, pelas disposições contidas no Regulamento dos Concursos Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 43.911/2005, na Lei Complementar Estadual n.º 13.763/2011, na Lei Estadual n.º 10.228/94, no Decreto Estadual n.º 44.300/2006, alterado através do Decreto Estadual n.º 46.656/2009, que dispõe sobre a participação de Pessoas com Deficiência em Concursos Públicos e da Lei Estadual n.º 14.147/2012, que define reserva de vagas para negros e pardos, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estes Concursos Públicos, regidos pela legislação vigente, bem como por este Edital, destinam-se a selecionar candidatos para provimento de empregos efetivos da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO – CRM**, sob regime celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e suas alterações e demais disposições contidas no presente Edital.

1.2 Os Concursos Públicos destinam-se ao preenchimento de **85** (oitenta e cinco) vagas existentes, mais Cadastro de Reserva para os empregos e localidades especificados no Anexo 1, deste Edital, tendo validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a estes Concursos Públicos dar-se-á através da publicação de editais ou de avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. Essas informações, bem como os editais ou avisos estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- Na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH – Av. Praia de Belas, n.º 1595.
- Na Companhia Riograndense de Mineração – CRM – Rua Botafogo, 610;
- Na Internet: www.fdrh.rs.gov.br e www.crm.rs.gov.br.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas somente pela Internet, no período de **12 a 30 de agosto de 2013**, através do site www.fdrh.rs.gov.br.

3.2 O candidato para realizar sua inscrição deverá estar cadastrado no portal da FDRH. Caso não esteja, deverá cadastrar-se antes de realizar a inscrição.

3.3 O candidato poderá inscrever-se somente para um emprego e uma localidade. O candidato prestará as provas na localidade na qual estará concorrendo às vagas do emprego.

3.4 Requisitos para inscrição:

São requisitos para a inscrição, constituindo condições de ingresso:

- a)** tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos obrigatórios e condições exigidas para a admissão, que constam nos subitens 13.4, 13.5 e Anexo 1 deste Edital;
- b)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições e conforme o estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 13.763/2011;
- c)** possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- d)** possuir todos os requisitos exigidos para o emprego, relacionados nos subitens n.º 3.4., 13.4 e no Anexo 1 deste Edital, até a data da admissão;

- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) possuir CNH categoria "D" para os candidatos aos empregos de Motorista e Operador de Máquinas, até a data do edital de convocação para a Prova Prática;
- i) conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

3.5 Procedimentos para realizar a inscrição via Internet e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:

3.5.1 As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet, no período de **12 a 30 de agosto de 2013**, pelo endereço eletrônico www.fdrh.rs.gov.br. O candidato deverá estar cadastrado no portal da FDRH, para então preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço.

3.5.2 Deverá constar no cadastro do candidato e, conseqüentemente, no Formulário de Inscrição, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins destes Concursos Públicos, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da realização da Prova.

3.5.3 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do BANRISUL ou em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. O pagamento deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **02 de setembro de 2013**. A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

3.5.4 Ainda que não haja reserva de vagas para determinados empregos nestes Concursos é admitida a inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência ou pessoas negras ou pardas, uma vez que a convocação para o preenchimento de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade dos Concursos, deverá ser realizada respeitando lista especial. Desta forma, para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.5.5 O candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo que não indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vagas.

3.5.6 O candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.

3.6 Valores das Taxas de Inscrição

3.6.1 O valor da taxa de inscrição será de acordo com a escolaridade exigida para cada um dos empregos, conforme consta no Anexo 1, deste Edital.

| Nível de escolaridade exigido para o Emprego | Valor |
|---|--------------|
| Nível Superior | R\$ 137,19 |
| Nível Médio/Técnico | R\$ 60,17 |
| Nível Fundamental | R\$ 36,10 |

3.7 Regulamentação das Inscrições:

a) Não se exigirá do candidato, na inscrição, a cópia de qualquer documento, exceto para Pessoas com Deficiência, conforme item 3.8 e 4.2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

b) Não serão homologadas as inscrições pagas em cheque ou agendamento sem a devida provisão de fundos, e nem reapresentados, assim como as que não observarem o exigido, neste Edital, para a inscrição;

- c) Os requisitos para a inscrição quanto à escolaridade e habilitação legal para o exercício dos empregos, quando houver, estão previstos no **Anexo 1** deste Edital;
- d) Não serão aceitas inscrições por via-postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.
- e) A FDRH não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- f) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento;
- g) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de Emprego e localidade da vaga; Não haverá devolução da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo se for cancelada a realização do concurso.
- h) Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto os previstos pela Lei Estadual nº 13.153/2009;
- i) Por ocasião da admissão, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 13.4, 13.5 e outros que a legislação exigir;
- j) O candidato ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital.
- k) Não é permitida a inscrição para mais de um emprego. Caso isso ocorra, dentre as inscrições pagas, será homologada a inscrição de número maior e não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.**

3.8 Isenção da taxa de inscrição para candidatos deficientes:

A comprovação da condição de pessoa com deficiência, para fins de isenção de taxa, se dará no ato da inscrição, conforme Lei Estadual nº 13.153/2009, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado. (Modelo - Anexo 7)
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada) esclarecendo o tipo e grau da deficiência, a especificação do CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital (Modelo Anexo 4), ou seja, a partir do dia 14 de maio de 2013.
- d) Comprovação de renda mensal do candidato igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacionalmente fixados *per capita* e certidão de nascimento/casamento dos dependentes. Caso o candidato dependa financeiramente de outra(s) pessoa(s) deverá apresentar o comprovante de renda mensal individual atualizado dessa(s) pessoa(s), indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família. Deverá conter, ainda, cópia dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
- e) os documentos solicitados para a isenção de taxa devem ser entregues no período de 12 a 16 de agosto de 2013** no Protocolo da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, somente em dias úteis.

f) Se o candidato desejar, poderá encaminhar os documentos solicitados pelo Correio, **somente por meio de SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, nos prazos acima estabelecidos, para o seguinte endereço:

*Divisão de Concursos Públicos da FDRH
Concurso Público da CRM - 2013
Avenida Praia de Belas, 1595
Bairro Menino Deus
Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001*

No caso de remessa por SEDEX, a data que consta no carimbo de postagem do Correio deve estar dentro do prazo determinado na letra e, deste item.

3.8.1 Os documentos encaminhados para a solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade apenas para este Concurso e não serão devolvidos.

3.8.2 Os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição serão divulgados no site: www.fdrh.rs.gov.br, em Concursos da CRM, **até o dia 23 de agosto de 2013**.

3.8.3 A veracidade das informações prestadas no Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição e da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, a qualquer momento, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

3.8.4 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 3.8, deste edital;
- d) não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.8, deste edital.

3.8.5 Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência são assegurados 10% das vagas nos presentes Concursos Públicos, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, Decretos Estaduais nº 44.300/2006, alterado pelo Decreto nº 46.656/2009, nos termos das Leis Estaduais nº 10.228/94 e nº 13.320/2009.

4.2 Os candidatos deverão assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência. Deverá também providenciar e encaminhar Laudo Médico assinado, carimbado e com CRM do médico, indicando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. (Modelo Anexo 4)

4.3 Quando convocados para a admissão, deverão submeter-se à avaliação pela Comissão Especial incluindo a Junta Médica indicada pela CRM, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Caso não apresente o Laudo Médico no prazo estabelecido no subitem 4.9, o candidato será considerado como pessoa sem deficiência, sem direito à reserva de vaga.

4.4 Caso a avaliação, prevista no item 4.3, conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do emprego, o candidato será eliminado do Concurso.

4.5 A Perícia Médica será realizada sem o envolvimento da FDRH.

4.6 O candidato com deficiência, inclusive depois de contratado, será acompanhado por Equipe Multidisciplinar da CRM, que avaliará, durante o período de experiência, a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a sua deficiência.

4.7 Será rescindido o contrato da pessoa com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.

4.8 Após a admissão do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.9 Os Laudos Médicos devem ser entregues no Protocolo da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, somente em dias úteis, no **período de 12 de agosto a 02 de setembro de 2013**.

4.10 Se o candidato desejar poderá encaminhar o Laudo Médico, pelo Correio, **somente por meio de SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, nos prazos acima estabelecidos, para o seguinte endereço:

Divisão de Concursos Públicos da FDRH

Concurso Público da CRM - 2013

Avenida Praia de Belas, 1595

Bairro Menino Deus

Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001

No caso de remessa por SEDEX, a data que consta no carimbo de postagem do Correio deve estar dentro do prazo determinado no subitem 4.9.

4.11 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

4.12 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

4.13 Não ocorrendo aprovação de candidatos deficientes em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

5.1 Nos termos da diretriz estabelecida pelo artigo primeiro da Lei Estadual nº 14.147/2012 fica assegurado aos candidatos negros e pardos a reserva de 16% (dezesesseis por cento) das vagas em cada concurso/emprego. (IBGE/Censo Demográfico 2010).

5.2 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á negro ou pardo aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, ou seja, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

5.3 Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nestes concursos.

5.4 O percentual de 16% das vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos será observado ao longo do período de validade do concurso público, para as vagas que surgirem ou que forem criadas.

5.5 O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes no subitem 3.5.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou negro ou pardo será submetido à aferição que será realizada pela equipe especializada, definida pela Administração Pública ou por Comissão indicada pela CRM, sem interferência da FDRH, sendo divulgada nos termos do item 2 deste Edital.

5.7 O candidato negro ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.8 Para efeitos deste Concurso Público, caso queira concorrer à reserva de vagas para negros ou pardos, deverá inscrever-se optando por esta condição.

5.9 Os candidatos negros ou pardos que se inscreverem para a reserva de vagas concorrerão, além das vagas que lhe são destinadas, à totalidade das vagas, desde que habilitados ao Concurso para o qual se inscreveu e observada à ordem geral de classificação.

5.10 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições de que trata o presente Edital, feitas para os Empregos, serão examinadas e julgadas pelas Comissões de Concursos CRM e FDRH.

6.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como escolaridade e outros previstos nos subitens 13.4, 13.5 e **Anexo 1** deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois a homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

6.3 Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma completa, correta.

6.4 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no item 3.7 e suas alíneas.

6.4.1 O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá atender também ao disposto nos itens 4.2, 4.9 e 4.10.

6.5 A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer por meio de Edital, no qual será divulgado o número de inscrição dos candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas, bem como

o motivo do indeferimento, exceto dos não pagos. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 11, deste Edital.

7. DAS PROVAS E DA APROVAÇÃO

7.1 Os Concursos serão constituídos de Provas Objetivas e de Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório conforme estabelecido para cada Emprego no Anexo 2, deste Edital.

7.2 Para aprovação no Concurso, o candidato deverá obter os pontos mínimos em cada prova conforme consta no Anexo 2 deste Edital.

7.3 As questões que, porventura, vierem a ser anuladas nas provas objetivas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas serão realizadas em dia, hora e local a serem designados através de edital, publicado conforme o previsto no item 2 deste Edital, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da data das provas.

8.2 A critério da CRM, as provas poderão ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local das provas com uma antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para início das mesmas, munido de caneta esferográfica de ponta grossa de tinta azul ou preta e, obrigatoriamente, do documento de identificação.

8.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que a pontuação mínima exigida em cada disciplina encontra-se especificada no Anexo 2, deste Edital.

8.5 As Provas Objetivas serão realizadas nos Municípios de Porto Alegre, Minas do Leão e Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul, em dia, local e hora a serem divulgados, conforme item 2, de acordo com a localidade em que o candidato escolheu a vaga no momento da inscrição.

8.6 As Provas Objetivas serão aplicadas em um turno.

8.7 As questões das Provas Objetivas são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

8.8 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação encontram-se descritos no Anexo 2 deste Edital.

8.9 O programa e a bibliografia das Provas Objetivas de cada emprego consta no Anexo 5 deste Edital.

8.10 A duração das Provas Objetivas será de **4 (quatro) horas** para todos os empregos.

8.11 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma de Lei Federal n.º 9.503/97, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constam no formulário de inscrição.

8.12 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.13 Ao ingressar na sala de provas, o candidato receberá uma embalagem plástica, na qual deverá colocar todos os seus pertences: livros, apostilas, bolsas, boné, gorro, capangas, calculadora, relógio com dispositivo digital, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip ou qualquer aparelho receptor de mensagem. A referida embalagem plástica deverá ser colocada no chão, sob a cadeira/classe do candidato.

8.14 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.15 Não será permitida a entrada, na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das provas, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação dos Concursos.

8.16 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas. O não comparecimento nas Provas Objetivas, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.17 É vedado ao candidato prestar as Provas Objetivas fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

8.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 1h (uma hora) do início da mesma.

8.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

8.20 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

8.21 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.22 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.

8.23 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.24 Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura, na Folha de Respostas.

8.25 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos que não forem fazer as provas ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento dos Concursos.

8.26 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

8.27 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas aos Concursos nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto no caso de candidatas lactantes.

8.28 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira antecipadamente, observando os procedimentos a seguir:

- a) Indicando esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição; ou
- b) Caso não tenha indicado no momento de inscrição deverá entregar sua solicitação com antecedência de até cinco dias úteis da data da realização das Provas Objetivas, no protocolo da FDRH, Av. Praia de Belas, 1595, Porto Alegre, no horário da 9h às 11h30min e das 14h às 17h. Se preferir pode encaminhar, via SEDEX, para este endereço, sendo que a data de postagem não poderá ultrapassar a data constante neste subitem, sob a pena de não ser atendida.
- c) A candidata lactante deverá, no dia da prova, apresentar-se à Coordenação do Concurso para que a criança e o acompanhante sejam conduzidos a uma sala reservada, na qual os mesmos permanecerão durante o período da realização da prova. A guarda da criança é responsabilidade da candidata e do

acompanhante por ela indicado. A FDRH não disponibiliza responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

8.29 Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

8.30 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9 – DAS PROVAS PRÁTICAS

9.1 A Prova Prática será realizada para os candidatos inscritos aos concursos TCM – Operador de Máquina Operatriz, OPM – Operador de Máquinas e Motorista.

9.2 As Provas Práticas serão realizadas na localidade onde o candidato concorre à vaga, em data e horário a serem oportunamente divulgados através de edital próprio, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização, podendo ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado, a critério da CRM.

9.3 Serão convocados para a Prova Prática até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no respectivo emprego, obedecendo a ordem crescente de classificação obtida na nota final das Provas Objetivas.

9.4 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e, será considerado aprovado nesta Prova, o candidato que atingir, no mínimo, 50% do total de pontos. Caso o candidato não atinja o mínimo exigido estará automaticamente eliminado do certame.

9.5 A nota obtida pelos candidatos na Prova Prática será utilizada para uma nova classificação do candidato no Concurso. A nova classificação seguirá a ordem decrescente de nota obtida pelo candidato na Prova Prática.

9.6 A convocação dos candidatos para a admissão seguirá rigorosamente a ordem crescente de classificação obtida pelo candidato na Prova Prática.

9.7 O candidato não poderá interpor recurso referente à Prova Prática.

9.8 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação e com Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, que esteja na validade, para os empregos que assim o exigirem.

9.9 A realização da Prova Prática para os Empregos de OPM – Operador de Máquinas e Motorista só será possível mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “D”. O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, ou que a apresentar com o prazo de validade vencido, não prestará a Prova Prática e será eliminado do Concurso Público (vale a Carteira de Habilitação obtida ou renovada até a data de publicação do edital de convocação para a Prova Prática);

9.10 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado no edital.

9.11 Não será admitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou de pessoas estranhas à Prova Prática, no local da realização das provas.

9.12 Será excluído do Concurso Público, mediante preenchimento do Formulário de Termo de Infração, o candidato que:

- 1) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- 2) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- 3) For descortês ou desrespeitoso com qualquer um dos membros da equipe responsável pela aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os candidatos.

9.13 Para o Emprego TCM – Operador de Máquina Operatriz: a realização da prova Prática obedecerá a ordem crescente de Classificação Final na Prova Objetiva. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

9.13.1 A Prova Prática será realizada individualmente.

9.13.2 A Prova Prática consistirá em confeccionar uma peça a partir de um desenho técnico que o candidato irá receber.

9.13.3 No desenvolvimento da Prova Prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim.

9.13.4 Será estabelecido um tempo limite para o candidato confeccionar a peça, assim como será avaliada a capacidade do candidato em interpretar o desenho técnico, a correta confecção da peça, o tempo dispendido para a confecção, a seleção da matéria-prima para confecção da peça, as ferramentas do torno e auxiliares.

9.14 Para o Emprego OPM – Operador de Máquinas: a realização da prova Prática obedecerá a ordem crescente de Classificação Final na Prova Objetiva. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

9.14.1 A Prova Prática será realizada individualmente.

9.14.2 A Prova Prática será realizada em um dos seguintes equipamentos:

9.14.2.1 A prova prática, em **CANDIOTA**, será realizada operando um dos seguintes equipamentos, de acordo com os critérios a serem definidos em edital: **Caminhão, modelo 440G, fabricante Scânia; Escavadeira hidráulica, modelo EC 360B, fabricante Volvo; Pá carregadeira, modelo L 220E, fabricante Volvo ou Trator modelo D 8T, fabricante Caterpillar.**

9.14.2.2 A prova prática, em **MINAS DO LEÃO**, será realizada operando um dos seguintes equipamentos, de acordo com os critérios a serem definidos em edital: **Pá carregadeira, modelo L 70E, fabricante Volvo ou Trator de esteira, modelo D 8R, fabricante Caterpillar.**

9.14.3 No desenvolvimento da Prova Prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim.

9.14.4 Será estabelecido um tempo limite para o candidato realizar a prova, sendo avaliado o conhecimento sobre o funcionamento da máquina, o desempenho operacional, a habilidade no manuseio da mesma e a utilização dos devidos EPI's.

9.15 Para o Emprego Motorista: a realização da Prova Prática obedecerá a ordem crescente de Classificação Final na Prova Objetiva. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

9.15.1 A Prova Prática será realizada individualmente.

9.15.2 A Prova Prática consistirá em conduzir um veículo da categoria "B", "C" ou "D".

9.15.3 No desenvolvimento da Prova Prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim.

9.15.4 Será estabelecido um tempo limite para o candidato no qual ele deverá demonstrar conhecimento sobre o funcionamento e condução de um veículo da categoria "B", "C" ou "D" em via pública, urbana ou rural, por um percurso no qual o examinador vai aferir o controle, atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos automotores de acordo com o estabelecido nas atribuições do cargo, atentando para as normas de trânsito brasileiras e verificando se o candidato está apto a exercer a função.

10 – EXAME MÉDICO – ELIMINATÓRIO

10.1 O Exame Médico pré-admissional consiste numa etapa do Concurso e tem caráter eliminatório, sendo realizado com base nas atividades inerentes ao emprego ao qual o candidato concorre, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

10.2 Os candidatos serão convocados para a realização dos Exames Médicos, relacionados no Anexo 6, deste Edital. Os Exames Médicos serão realizados em data, local e horário pré-determinados, não podendo ser alterada a data destes, nem sendo concedido prazo adicional, inclusive no mesmo dia, para a realização destes.

10.3 Serão convocados para a realização dos Exames Médicos o número de candidatos igual ao número de vagas a serem preenchidas no respectivo Emprego, obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação no Emprego.

10.4 Este Exame Médico tem caráter eliminatório e será realizado por uma Junta Médica que avaliará os resultados dos Exames Médicos realizados pelos candidatos, bem como fará uma avaliação quanto ao seu estado clínico geral, dentário e laboratorial.

10.5 Os exames médicos pré-admissionais serão de responsabilidade da CRM sem o envolvimento da FDRH.

11 – DOS RECURSOS

11.1 A disponibilidade dos gabaritos, das listas contendo os resultados das Provas Objetivas e das respostas aos recursos, bem como da homologação das inscrições e dos Concursos será divulgada através de avisos ou de editais publicados conforme prevê o item 2 deste Edital.

11.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas, aos gabaritos referentes às Provas Objetivas e aos resultados das Provas Objetivas, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o estabelecido nos respectivos editais.

11.3 O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Concursos e terá seu regramento quanto à forma, data e local de encaminhamento estabelecido em edital próprio.

11.4 O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.

11.5 Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos somente na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, Av. Praia de Belas, 1595 – Porto Alegre, onde os interessados poderão ter vistas aos seus recursos, no prazo estabelecido em edital. Não serão oferecidas vistas a esses processos em outro local ou fora do prazo estabelecido.

11.6 Não haverá recurso de reconsideração.

11.7 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Somente serão aceitos recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 – Quanto a Classificação na Prova Objetiva – Para os todos os empregos, exceto Auxiliar de Serviços.

Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA serão utilizados para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir especificados.

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;
- b) possuir nacionalidade brasileira, no caso de haver candidato estrangeiro em situação de empate, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
- c) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na prova de Legislação;
- f) maior pontuação na prova de Informática.

12.2 – Quanto a Classificação na Prova Objetiva – Para o emprego Auxiliar de Serviços.

Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA serão utilizados para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir especificados.

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;
- b) possuir nacionalidade brasileira, no caso de haver candidato estrangeiro em situação de empate, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
- c) maior pontuação na prova de Matemática;
- d) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na prova de Legislação;
- f) maior pontuação na prova de Informática.

12.3 Quanto a Classificação na Prova Prática para os empregos TCM – OPERADOR DE MÁQUINA OPERATRIZ, TCM - OPERADOR DE MÁQUINA e MOTORISTA:

Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na NOTA FINAL DA PROVA PRÁTICA serão utilizados para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir especificados:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, na data da Prova Objetiva;
- b) possuir nacionalidade brasileira, no caso de haver candidato estrangeiro em situação de empate, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

12.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate para todos os empregos dar-se-á através do sistema de sorteio descrito no subitem 12.5 deste Edital.

12.5 Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente. A ordem crescente ou decrescente do número de inscrição será definida, **quando da Prova Objetiva**, pelo resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da realização das Provas Objetivas e, **quando da Prova Prática**, pelo resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da realização da Prova Prática segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

13.1 A convocação para o Emprego, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, se dará conforme a necessidade da CRM de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir, observado o prazo de validade do Concurso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados na forma da lei. Nos empregos em que há Cadastro de Reserva, os candidatos aprovados serão convocados conforme a Lista de Classificação Final, atendendo a necessidade da CRM – Companhia Riograndense de Mineração.

13.2 No ato da admissão o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo, emprego ou função exercidos perante União, Estados, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

13.3 O candidato aprovado será submetido a um contrato de trabalho de experiência por um prazo de até 90 dias, de acordo com as normas da CLT. Durante este período, o candidato será submetido a uma avaliação biopsicossocial, para fins de obtenção de prognóstico no desempenho do emprego pretendido. Sendo considerado apto, será efetivado no emprego.

13.4 Requisitos para a admissão:

- a) em se tratando de candidato com deficiência, ser considerado apto na avaliação realizada pela Comissão Especial designada para este fim;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme o estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
- c) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da admissão;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da admissão;
- e) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- f) possuir a escolaridade exigida, a habilitação legal para o exercício do emprego e atender aos requisitos conforme estabelece o Anexo 1, deste Edital, na data da admissão;
- g) apresentar a documentação conforme e estabelecido no item 13.5 deste Edital.
- h) ter sido considerado APTO nos Exames Médicos.

13.5 Da apresentação dos documentos para admissão:

Os candidatos serão convocados através de Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado e também, através de AVISO DE RECEBIMENTO – AR, deverão, a partir da data de publicação deste edital, comparecer na Gerência de Recursos Humanos da CRM, situada na Rua Botafogo, 610, em Porto Alegre, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para manifestar o seu interesse em relação à admissão, portando a seguinte documentação:

- a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- b) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da convocação para a admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, até a data da convocação para a admissão;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da convocação para a admissão;
- e) possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre;
- f) ter boa saúde física e mental, verificada através de exame médico admissional;
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos até a data da convocação para a admissão;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção de inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

13.6 Caso o candidato seja estrangeiro ele deverá apresentar os documentos revalidados conforme a legislação em vigor.

13.7 No impedimento de assumir a vaga quando da convocação, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para o final da Lista de Classificação, a fim de ser convocado novamente, mais uma única vez, desde que o Concurso Público se encontre em validade e todos os candidatos do respectivo Emprego tenham sido convocados em primeira chamada. A referida solicitação de remanejamento deverá ser feita por escrito.

13.8 No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 13.5., ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 13.5 e, não ocorrendo a solicitação de remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo Concurso (Emprego), prevista no subitem 13.7, deste Edital, ficará o candidato automaticamente excluído do Concurso Público.

13.9 No caso das vagas que surgirem, a primeira vaga será destinada ao primeiro colocado no Concurso da Lista de Classificação Final, a segunda vaga será destinada ao primeiro classificado na Lista de Classificação para Pessoas com Deficiência, a terceira vaga será destinada ao primeiro classificado na Lista de Classificação de Pessoas Negras ou Pardas. As próximas nomeações da Lista de Classificação para pessoas com deficiência e de pessoas negras ou pardas dar-se-á a de acordo com o Decreto Estadual nº 44.300/2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.656/2009 e pela Lei Estadual nº 14.147/2012.

13.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado o seu endereço na Gerência de Recursos Humanos da CRM.

13.11 A alteração de endereço deve ser realizada na forma estabelecida abaixo, sob pena de o candidato não encontrado, ser ele excluído do respectivo Concurso:

- a) até a data de publicação da lista de classificação final, a alteração de endereço deve ser feita no site da FDRH junto ao cadastro do candidato.
- b) após a publicação dos resultados finais, a alteração de endereço deve ser comunicada à Gerência de Recursos Humanos da CRM, no seguinte endereço: Rua Botafogo, 610, Porto Alegre/RS – CEP 90.150-050, através de correspondência por AVISO DE RECEBIMENTO – AR ou pessoalmente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado dos Concursos e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

14.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da CRM.

14.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.6 A Companhia Riograndense de Mineração – CRM e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH não se responsabilizam pelas publicações, apostilas e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

14.7 O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Comissões de Concursos CRM e FDRH no que tange à realização destes Concursos.

14.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Quadro demonstrativo do n.º dos concursos, dos empregos, salário inicial das vagas, do cadastro de reserva, das vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras ou pardas, dos requisitos para inscrição.

Anexo 2 – Quadro demonstrativo do n.º dos concursos e empregos, das provas, do caráter eliminatório e/ou classificatório das provas, do n.º de questões, do valor das questões, da pontuação mínima exigida para a aprovação e da pontuação máxima.

Anexo 3 – Descrição das Atribuições dos Empregos.

Anexo 4 – Modelo de Laudo Médico.

Anexo 5 – Programas e Bibliografias indicados para as provas.

Anexo 6 – Relação de Exames Médicos.

Anexo 7 – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2013.

Elifas Mariom Kerller Simas
Diretor Presidente da CRM